



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/001830

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 26/07/2019

Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)

Pregão Eletrônico Nº: 268/2018

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Gestão Administrativa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102/0104

Ação do PPA / Orçamento: 3006 – Aparentamento dos Postos da Rede de Atenção à Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.52

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958 Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063) 3218-1715/1722 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável a aquisição de veículo tipo Ambulância furgão de simples remoção, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se veículo **tipo Ambulância furgão de simples remoção**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SCL

**Editai do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 14.3.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- 11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência;
- d) O prazo de **validade/garantia dos produtos**: conforme Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 14.3**.

14.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Cópias autenticadas do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitido pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio dispensado);
- e) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

14.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 14;**

14.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

14.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **14.4.1.**

14.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em

SC

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SESAU/TO convocará a primeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que aLicitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

17.1.5. No caso de aLicitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e
SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

SCS

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;
- 17.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. Conforme previsto do Anexo II – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme previsto do Anexo II – Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- 21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 21.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
- 21.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 21.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

- 22.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 04 de julho de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL

Página 14



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA ME/EPP
01	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (Tipo A)- Característica do Veículo: Veículo Tipo Furgão, modelo do ano corrente ou posterior, Motor a partir de 1.4, injeção eletrônica, combustível flex (álcool e gasolina), 05 marchas, direção hidráulica; Veículo com pintura sólida na cor branca. Dimensões mínimas: 4.100 mm de comprimento, 1.690 mm de largura e 1.800 mm de altura. Potência do motor a partir de 85 CV/RPM no mínimo para gasolina e 88 CV/RPM no mínimo para etanol. Característica da Transformação: Altura mínima interna 1.100 mm; Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; banco tipo baú dois lugares; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, Suporte p/ fixação do cilindro de O2; Maca com cabeceira articulada com colchonete; Revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais e traseiro revestido com película branca adesiva ou jateada; Divisória entre a cabine e o salão c/ janela inter comunicadora; Armário c/ fechamento frontal correção, ar-condicionado na cabine e no compartimento (baú), emplacada e documentada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.	UND	111	
	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (Tipo A)- Característica do Veículo: Veículo Tipo Furgão, modelo do ano corrente ou posterior, Motor a partir de 1.4, injeção eletrônica, combustível flex (álcool e gasolina), 05 marchas, direção hidráulica; Veículo com pintura sólida na cor branca. Dimensões mínimas: 4.100 mm de comprimento, 1.690 mm de largura e 1.800 mm de altura. Potência do motor a partir de 85 CV/RPM no mínimo para gasolina e 88 CV/RPM no mínimo para etanol. Característica da			37

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

02	Transformação: Altura mínima interna 1.100 mm; Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual; Suporte para soro; Iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente; banco tipo baú dois lugares; Cintos de segurança para todos os passageiros considerando sua lotação completa, Suporte p/ fixação do cilindro de O2; Maca com cabeceira articulada com colchonete; Revestimento do piso em borracha anti-derrapante lavável, alta resistência; Vidros laterais e traseiro revestido com película branca adesiva ou jateada; Divisória entre a cabine e o salão c/ janela inter comunicadora; Armário c/ fechamento frontal correção, ar-condicionado na cabine e no compartimento (baú), emalacada e documentada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.			
----	--	--	--	--



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de veículo tipo Ambulância furgão de simples remoção**, para atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes legislativos estaduais (Deputados Estaduais) no decorrer do ano de 2018.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O Registro de Preços, para aquisição de ambulâncias modelo Furgão de simples remoção, se torna imprescindível para materializar as Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais no decorrer do ano de 2018, sendo que tais emendas visam atender as demandas de transporte de pacientes, no âmbito interestadual ou municipal, uma vez que nas ações de saúde exige-se locomoção constante em busca de atendimento especializado; Com veículos deste porte pretende-se atuar na área de transferências de pacientes das unidades municipais para outras unidades, intermunicipais ou interestaduais nos casos de média complexidade para, de modo expressivo, contribuir para melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS;

2.2. A disponibilidade de uma Ata de Registro de Preços em vigência atenderia com mais comodidade, eficiência, economicidade e rapidez as Emendas Parlamentares destinadas à aquisição de veículos deste porte, haja vista que cobriria um déficit reclamado pelos Gestores Municipais, que têm como prioridade o atendimento à população carente que não tem como deslocar-se para tratamento de suas enfermidades em outras localidades e por conta própria;

2.3. A aquisição do objeto não tem previsão no PPA, pois não pertence às metas da Secretaria de Estado da Saúde, **é exclusivamente para atender a emendas parlamentares**. Nestes casos a Secretaria de Estado da Saúde se torna apenas viabilizador do produto;

2.4. O quantitativo foi estimado de modo a atender os 139 municípios do Estado do Tocantins, sendo um veículo para cada município, bem como atender alguns hospitais estaduais sendo distribuídos da seguinte forma:

- Hospital de Augustinópolis – 01 ambulância;
- Hospital de Araguaína – 01 ambulância;
- Hospital de Porto Nacional – 01 ambulância;
- Hospital de Paraíso – 01 ambulância;
- Hospital de Gurupi – 01 ambulância;
- Hospital de Dianópolis – 01 ambulância;
- Hospital Geral de Palmas – 01 ambulância;
- Hospital e Maternidade Dona Regina – 01 ambulância;
- Hospital Infantil de Palmas – 01 ambulância.

2.5. Esta Diretoria de Administração e Transporte, por meio de sua Gerência de Transporte, recebeu planilha contendo informação de orçamentos do Tesouro disponibilizando recursos em forma de emendas parlamentares que se encontram disponíveis para execução e, considerando que se trata de aplicação direta, não será formalizado termo de convênio para transferência de recursos financeiros, uma vez que a unidade executora é o Fundo Estadual de Saúde do Tocantins / Secretaria de Estado da Saúde, que por sua vez encaminham a este setor para elaboração de termo de referência que viabilize a execução de tais emendas;

03. DOS PRODUTOS

3.1. Conforme Anexo I do Edital.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**.

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

4.2. Não se admitirão proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

05. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1. Conforme previsto no edital.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

07. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; situado na Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

7.2. Prazo de entrega deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias corridos e improrrogáveis, após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3. A empresa vencedora deverá informar a SES a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

08. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no subitem 3.1 deste Termo de Referência e a proposta da licitante;

8.2. O produto deverá ser novo, do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso.

8.3. O produto deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e ser registrado no Ministério da Saúde.

8.4. O veículo deverá ser entregue **mediante Nota de Empenho emitida pela Secretaria da Saúde, em Palmas - TO**, em dias úteis das 8 às 12h e das 14 às 18h e no prazo de entrega **máximo** de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

8.5. Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

8.6. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante.

8.7. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone fixo, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;

8.8. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SES.

8.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-los por outros de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.10. O recebimento se classifica em:

8.10.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação constante do Termo de referência/Edital, (não superior a 05 dias úteis);

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

8.10.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal.

09. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**9.1. Relativo às condições do fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

9.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

9.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

9.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto.

10. DA GARANTIA

10.1. Dar plena garantia de qualidade do veículo, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da Contratada.

10.2. Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** do produto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Fiscal de Contrato será o servidor Marcos Martins Bueno, responsável pela Gerência de Transporte da SES, o mesmo poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição em caso de o objeto apresentar defeitos e suas especificações estiverem divergentes do item 03 deste termo. A substituição do material deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da notificação, oriunda da Gerência de Transportes da SES.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

12.2. A vigência do contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários;

12.3. Não deverá ser exigida garantia contratual.

13. DA ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

13.1. São atribuições do Fiscal de Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar ao seu superior sobre tais eventos;
- c) Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior direto para conhecimento e apreciação das providências;
- d) Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- e) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- g) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- h) Manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;
- i) Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

14. DAS OBRIGAÇÕES

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830****14.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a adjudicatária para assinatura do Contrato;
- c) Emitir a Nota de Empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- e) Permitir à equipe da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- k) Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;
- l) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- b) Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Entregar os veículos no prazo máximo **90 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Manter a garantia dos veículos pelo prazo, mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Apresentar na entrega dos bens cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitida pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos/equipamentos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- i) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos;
- j) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada divergência nas especificações;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- n) Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposamente praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- o) Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- p) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.
- q) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SES/TO.
- r) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:
- 15.2.** Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;
- 15.3.** Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 15.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular cumprimento da obrigação.
- 15.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 15.6.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 15.7.** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.8.** As sanções também estão previstas pelo não cumprimento dos subitens **6.1** e **6.2**, dando total garantia à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.9.** As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 16.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 16.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

- 16.4.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 16.6.** A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;
- 16.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 16.8.** O preço do objeto contratado é fixo e irrealizável.



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa especializada no fornecimento de **aquisição de veículo tipo Ambulância furgão de simples remoção**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/001830 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **90 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.2. Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- 3.1.O** veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; situado na Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.
- 3.2.** Prazo de entrega deverá ser no máximo de 90 (noventa) dias corridos e improrrogáveis, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 3.3.** A empresa vencedora deverá informar a SES a data e o horário previsto para a entrega, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no anexo I do edital e a proposta da licitante;
- 4.2.** O produto deverá ser novo, do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso.
- 4.3.** O produto deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e ser registrado no Ministério da Saúde.
- 4.4.** O veículo deverá ser entregue **mediante Nota de Empenho emitida pela Secretaria da Saúde, em Palmas - TO**, em dias úteis das 8 às 12h e das 14 às 18h e no prazo de entrega **máximo** de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.
- 4.5.** Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.
- 4.6.** A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante.
- 4.7.** A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone fixo, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;
- 4.8.** A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SES.
- 4.9.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outros de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 4.10. O recebimento se classifica em:**
- 4.10.1. Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação constante do Termo de referência/Edital, (não superior a 05 dias úteis);
- 4.10.2. Definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**5.1. Relativo às condições do fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 5.1.1.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 5.1.2.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 5.1.3.** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente a legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1.** Dar plena garantia de qualidade do veículo, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da Contratada.
- 6.2.** Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** do produto.

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal de Contrato será o servidor Marcos Martins Bueno, responsável pela Gerência de Transporte da SES, o mesmo poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição em caso de o objeto apresentar defeitos e suas especificações estiverem divergentes do item 03 deste termo. A substituição do material deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da notificação, oriunda da Gerência de Transportes da SES.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

8.2. A vigência do contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários;

8.3. Não deverá ser exigida garantia contratual.

CLÁUSULA NONA –DA ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

9.1. São atribuições do Fiscal de Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar ao seu superior sobre tais eventos;
- c) Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior direto para conhecimento e apreciação das providências;
- d) Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- e) Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- g) Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- h) Manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;
- i) Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a adjudicatária para assinatura do Contrato;
- c) Emitir a Nota de Empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- e) Permitir à equipe da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- k) Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Termo de Referência;
- l) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

m) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- b) Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Entregar os veículos no prazo máximo **90 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Manter a garantia dos veículos pelo prazo, mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Apresentar na entrega dos bens cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitida pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos/equipamentos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- i) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos;
- j) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada divergência nas especificações;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- o) Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- p) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.
- q) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SES/TO.
- r) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

SCL

**Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830**

- 11.2.** Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.3.** Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplimento, observando o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 11.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular cumprimento da obrigação.
- 11.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.6.** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 11.7.** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.8.** As sanções também estão previstas pelo não cumprimento dos subitens **6.1** e **6.2**, dando total garantia à defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.9.** As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 12.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 12.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 12.4.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 12.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 12.6.** A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;
- 12.7.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 12.8.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2018/30550/001830, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 0102/0104
Ação do PPA / Orçamento: 3006 – Aquehamento dos Postos da Rede de Atenção à Saúde

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

Natureza da Despesa: 44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCL

Página 28



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar cadastro reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) A vigência do contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

SCL



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2019.

Gestor:

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2019

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

SCL

Página 30



Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2018 - Processo: 2018/30550/001830

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2019.	
Palmas-TO,de de 2019.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

SCL